



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**  
R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL: (012) 3978-1190 - FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambeyro@uol.com.br

**LEI Nº 1422 DE 22 DE MAIO DE 2009**

**"Dispõe sobre a manutenção, poda, corte e reposição de árvores no Município de Jambéiro e dá outras providências."**

**Carlos Alberto de Souza**, Prefeito Municipal de Jambéiro Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - A Prefeitura Municipal de Jambéiro poderá realizar ações de manutenção, poda, corte e reposição de árvores que se encontrem em estado avançado de degradação e/ou com potencial de riscos à população e edificações públicas e privadas.

**Artigo 2º** - A manutenção, poda e corte de árvores no município será somente autorizada após laudo técnico a ser realizado e emitido pela Casa de Agricultura "Joaquim Pinto da Cunha", através de seus responsáveis técnicos.

§ 1º - Os requerimentos de manutenção, poda e corte de árvores realizados pela população também terão sua autorização sujeita ao laudo técnico citado nesse artigo.

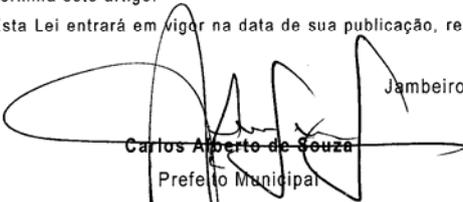
**Artigo 3º** - Em caso de corte, conforme o artigo anterior, a Prefeitura Municipal, juntamente com a Casa de Agricultura, irá providenciar por meio de um novo estudo técnico realizado por profissionais responsáveis, o plantio de 2 (duas) novas árvores no local mais próximo possível da árvore que foi cortada.

§ 1º - O plantio das novas árvores deverá obedecer às normas e diretrizes Estaduais e/ou Federais, pertinentes à arborização urbana e sobre o correto plantio das mesmas.

§ 2º Em caso de corte por requerimento de um munícipe, o mesmo será responsável, com apoio técnico oferecido pela casa de agricultura, pelo plantio das 2 (duas) novas árvores conforme determina este artigo.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambéiro, 22 de Maio de 2009.

  
**Carlos Alberto de Souza**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no setor de Administração Pública Municipal aos 22 de Maio de 2009.

  
**Angélica Aparecida Idalino**  
Oficial Administrativo